



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	32
Portarias	32
Licitações e Contratos	33
Contratos	33
Editais	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.868/2025, DE 04/12/2025. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosana, instituído pela Lei nº 1.471, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosana, instituído pela Lei nº 1.471, de 23 de junho de 2015, mantidas suas diretrizes, metas e estratégias, ressalvadas as eventuais adequações decorrentes de avaliações bianuais previstas no próprio Plano.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas de educação no âmbito do Município, até que seja aprovado novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover os estudos e consultas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, imediatamente após a publicação do novo Plano Nacional de Educação, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.869/2025, DE 04/12/2025. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à organização da sociedade civil que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo a subvenção à organização de sociedade civil abaixo elencada, por uma única vez, mês base dezembro de 2025, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

I - Associação Pró Menor de Primavera - APROMEP, no valor de R\$ 25.623,25 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

II - Associação Cultural e Literária de Primavera, no valor de R\$ 5.924,46 (Cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

Art. 3º - O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.

Parágrafo Único. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará conta do valor recebido, cabendo a Diretoria Municipal de Finanças e Orçamento analisar as contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 3 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. ”

AUTORES: JOSE ROGERIO DE SANTANA TOSO e VERA LÚCIA FERREIRA LEÃO OLIVEIRA

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Vereadores	Secretaria Beneficiada	Órgão/Unidade Orçamentária	Programa PPA/LDO	PROJETO/ATIVIDADE	Especificação da ação	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
VERINIA / ROGÉRIO TOSO	SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	INFRAESTRUTURA/REFORMA DOS ESFs I, VII, E PONTO DE APOIO DA BONANZA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 82.000,00
	SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 51.636,00
	EDUCAÇÃO	02.06.02 - Subsecretaria de Educação Infantil	0014 - CUIDAR E EDUCAR: PRIMEIRA INFÂNCIA EM FOCO	2007 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EMEI FRANCO MONTEIRO	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 82.000,00
	TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0013 - ROSANA EM MOVIMENTO: ESPORTE, SAÚDE E CIDADANIA	2010 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR II DO ASSENTAMENTO GLEBA XV DE NOVENBRO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 4 de 43

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025.

JOSE ROGERIO DE SANTANA TOSO

VERA LÚCIA FERREIRA LEÃO OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 5 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 002/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. ”

AUTORES: CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI, GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS, RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 172.818,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0013 - ROSANA EM MOVIMENTO: ESPORTE, SAÚDE E CIDADANIA	2010 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO ESPORTIVO DA PONTAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Zé Frangulito)	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.409,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 6 de 43

CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 7 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 003/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

AUTORES: CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI E RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	Órgão/Unidade Orçamentária	Programa PPA/LDO	PROJETO/ATIVIDADE	Especificação da ação	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0012 - ROSANA, NOSSA CULTURA, NOSSA ARTE E NOSSA GENTE	2009 - Fomento e Difusão das Atividades Culturais	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (LIVROS) PARA A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 8 de 43

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI

RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 9 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 004/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

AUTORES: CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI E PLÁCIDO SANTIAGO MOREIRA

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	Órgão/Unidade Orçamentária	Programa PPA/LDO	PROJETO/ATIVIDADE	Especificação da ação	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.04 - Subsecretaria de Vigilância em Saúde	0021 - CIDADE SAUDÁVEL: VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO	2053 - Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CASTRAÇÕES DE CAES E GATOS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é de **execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 10 de 43

CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI

PLÁCIDO SANTIAGO MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 11 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 005/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

AUTORES: CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI, GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS E SIDNEI RODRIGUES GODINHO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	Órgão/Unidade Orçamentária	Programa PPA/LDO	PROJETO/ATIVIDADE	Especificação da ação	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
EDUCAÇÃO	02.06.03 - Subsecretaria de Educação Fundamental	0005 - SABERES QUE TRANSFORMAM: ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	2008 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e EJA	AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO QUADRICULADAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 88.229,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é de **execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 12 de 43

CELINA DE QUEIROZ TOMIAZI

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

SIDNEI RODRIGUES GODINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 13 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 006/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
EDUCAÇÃO	02.06.02 - Subsecretaria de Educação Infantil	0014 - CUIDAR E EDUCAR: PRIMEIRA INFÂNCIA EM FOCO	2007 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(PARQUE INFANTIL) PARA O CEMEI DE ROSANA - BLOCO I	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 14 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 007/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: PLÁCIDO SANTIAGO MOREIRA

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (COMPUTADORES PARA OS ESFs V, VI E CENTRO DE ESPECIALIDADE)	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
EDUCAÇÃO	02.06.02 - Subsecretaria de Educação Infantil	0014 - CUIDAR E EDUCAR: PRIMEIRA INFÂNCIA EM FOCO	1002 - Construção, Ampliação E Adequação De Unidades De Educação Infantil	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (CESPRI) PARA ACOLHIMENTO DA EMEI TAINARA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
OBRAS	02.03.02 - Serviços Funerários	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2012 - Manutenção dos Serviços Funerários	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O CEMITÉRIO (COMPUTADOR E TABLET)	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.818,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

PLÁCIDO SANTIAGO MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 15 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 008/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.05 - Média e Alta Complexidade	0022 - SAÚDE ESPECIALIZADA - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)	2054 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada	CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.409,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0012 - ROSANA, NOSSA CULTURA, NOSSA ARTE E NOSSA GENTE	2009 - Fomento e Difusão das Atividades Culturais	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE(INSTRUMENTOS MUSICAIS) PROJETO GURI	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 36.409,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0012 - ROSANA, NOSSA CULTURA, NOSSA ARTE E NOSSA GENTE	2009 - Fomento e Difusão das Atividades Culturais	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE (MAT.INFORMÁTICA/MÓVEIS E UTENSÍLIOS) ESCOTEIRO GUARÁ-MIRIM	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 16 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 009/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: KLEBER ANTÔNIO DA SILVA DAN

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	REPASSE PARA CUSTEIO DE ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO CORRENTE FEMININA PARA O BEM EM COMBATE AO CÂNCER	3.3.50.39 - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - OUTROS PJ	R\$ 42.818,00
SOCIAL	02.04.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0009 - ROSANA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO E CIDADANIA	2015 - Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (COMPUTADORES E IMPRESSORA) PARA O CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
OBRAS	02.03.02 - Serviços Funerários	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2012 - Manutenção dos Serviços Funerários	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE (MINESCAVADEIRA) PARA OS CEMITÉRIOS	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

KLEBER ANTÔNIO DA SILVA DAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 17 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 010/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: ANGELO APARECIDO DE ANDRADE

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	REFORMA PARA O PONTO DE APOIO DO ESF VII - LOCALIZADO NO CAMPINHO	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.900,00
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O PONTO DE APOIO DO ESF VII - LOCALIZADO NO CAMPINHO	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O ESF VII - LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.509,00
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	REFORMA PARA O ESF VII - LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
OBRAS	02.03.05 - Manutenção de Espaços Públicos	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2040 - Manutenção de Espaços Públicos	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(PARQUE INFANTIL) PARA O BAIRRO CAMPINHO	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
OBRAS	02.03.05 - Manutenção de Espaços Públicos	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2040 - Manutenção de Espaços Públicos	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(PARQUE INFANTIL) PARA O ASSENTAMENTO NOVA PONTAL	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
OBRAS	02.03.05 - Manutenção de Espaços Públicos	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2040 - Manutenção de Espaços Públicos	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE(PARQUE INFANTIL) PARA PRIMAVERA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
OBRAS	02.03.05 - Manutenção de Espaços Públicos	0008 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1008 - Obras de Construção, Reforma ou Ampliação de Espaços Públicos	CONSTRUÇÃO DE POÇO COMUNITÁRIO NO CAMPINHO	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.409,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 18 de 43

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

ANGELO APARECIDO DE ANDRADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 19 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 011/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

AUTOR: SIDNEI RODRIGUES GODINHO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	2050 - Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica (BLATB)	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA OS ESFs DO MUNICÍPIO	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 66.409,00
EDUCAÇÃO	02.06.03 - Subsecretaria de Educação Fundamental	0005 - SABERES QUE TRANSFORMAM: ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	2008 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental e EJA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLA ANTONIO FELIX	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

SIDNEI RODRIGUES GODINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 20 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 012/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”

AUTORES: GISLAINE QUEIROZ FONSECA
VASCONCELOS E SIDNEI RODRIGUES GODINHO

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) as seguintes programações orçamentárias de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SOCIAL	02.04.01 - Secretaria de Inclusão e Assistência Social	0009 - ROSANA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO E CIDADANIA	2021 - Bloco de Financiamento da PSE - Alta Complexidade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA PARA A AACAR	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.409,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 21 de 43

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

SIDNEI RODRIGUES GODINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 22 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 013/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. ”

AUTORA: GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Fica acrescida ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) a seguinte programação orçamentária de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SOCIAL	02.04.01 - Secretaria de Inclusão e Assistência Social	0009 - ROSANA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO E CIDADANIA	2019 - Bloco Financiamento da Proteção Social Básica	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO GURI	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 23 de 43

EMENDA ADITIVA Nº 014/2025

AO PROJETO DE LEI Nº027/2025, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. ”

AUTORA: APARECIDO DE LIMA SOBRAL

ASSUNTO: INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CARÁTER IMPOSITIVO NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ÁREAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

Art. 1º - Fica acrescida ao Projeto de Lei nº027/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) a seguinte programação orçamentária de **caráter impositivo**.

Secretaria Beneficiada	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Programa PPA/LDO	PROJETO / ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	Valor (R\$)
SAÚDE	02.07.02 - Subsecretaria Adjunta de saúde	0019 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	1011 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades De Saúde	REFORMA PARA O ESF I - SETOR II DA GLEBA XV DE NOVENBRO	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 66.409,00
TURISMO, CULTURA E ESPORTE	02.05.02 - Subsecretaria de Cultura e Esporte	0013 - ROSANA EM MOVIMENTO: ESPORTE, SAÚDE E CIDADANIA	2010 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR III	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.409,00

Art. 2º - A despesa decorrente da presente emenda será custeada mediante **supressão parcial** de dotações constantes do mesmo orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade Orçamentária	Função/Programa	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Prefeitura	Encargos Gerais	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 1.461.000,00

Art. 3º - A programação incluída por esta emenda é **de execução orçamentária obrigatória**, conforme o disposto no art. 166, §11, da Constituição Federal, e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana, 30 de Outubro de 2025

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 24 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.870/2025, DE 04/12/2025. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, em **R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 119.136.000,00 (cento e dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 54.864.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 25 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	173.998.000,00
1.1 – Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	20.885.000,00
1.2 – Contribuições	1.501.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	4.273.000,00
1.6 – Receita de Serviços	51.000,00
1.7 – Transferências Correntes	142.867.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.421.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(21.806.000,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	21.808.000,00
2.2 – Alienação de Bens	4.441.000,00
2.4 – Transferências de Capital	12.346.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	5.021.000,00
TOTAL –	174.000.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Judiciária	3.200.000,00
04 – Administração	19.713.000,00
06 – Segurança Pública	1.511.000,00
11 – Trabalho	1.816.000,00
12 – Educação	39.519.000,00
13 – Cultura	315.000,00
15 – Urbanismo	14.274.000,00
17 – Saneamento	219.000,00
18 – Gestão Ambiental	337.000,00
20 – Agricultura	2.113.000,00
23 – Comércio e Serviços	6.277.000,00
26 – Transportes	5.768.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.654.000,00
28 – Encargos Especiais	11.549.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.911.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	119.136.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 26 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
08 – Assistência Social	10.425.000,00
10 – Saúde	44.439.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	54.864.000,00

Total Geral - R\$	174.000.000,00
--------------------------	-----------------------

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	6.960.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	3.200.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	185.000,00
122 – Administração Geral	14.220.000,00
123 – Administração Financeira	1.386.000,00
124 – Controle Interno	171.000,00
126 – Tecnologia da Informação	254.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	779.000,00
129 – Administração de Receitas	1.861.000,00
131 – Comunicação Social	857.000,00
182 – Defesa Civil	1.511.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.958.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	1.816.000,00
361 – Ensino Fundamental	33.572.000,00
365 – Educação Infantil	3.766.000,00
367 – Educação Especial	223.000,00
392 – Difusão Cultural	315.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.200.000,00
452 – Serviços Urbanos	10.662.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	1.412.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	219.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	337.000,00
605 – Abastecimento	2.113.000,00
691 – Promoção Comercial	457.000,00
695 – Turismo	5.820.000,00
782 – Transportes Rodoviário	5.768.000,00
813 – Lazer	1.654.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	11.549.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.911.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	119.136.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 27 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
241 – Assistência à Pessoa Idosa	301.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	616.000,00
244 – Assistência Comunitária	9.508.000,00
301 – Atenção Básica	38.207.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.010.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.010.000,00
304 – Vigilância Sanitária	495.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	717.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	54.864.000,00

TOTAL GERAL - R\$	174.000.000,00
--------------------------	-----------------------

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	104.804.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	60.605.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	44.199.000,00
Despesas de Capital	10.421.000,00
4 – Investimentos	9.071.000,00
6 – Amortização da Dívida	1.350.000,00
Reserva de Contingência	3.911.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	119.136.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
Despesas Correntes	50.992.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	27.692.000,00
Despesas Capital	3.872.000,00
4 – Investimentos	3.872.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	54.864.000,00

TOTAL GERAL – R\$	174.000.000,00
--------------------------	-----------------------

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	104.804.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias	250.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	190.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.568.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.734.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 28 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.646.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.91.01 – Precatórios	7.980.000,00
3.1.90.91.26 – Sentença Judicial de Pequeno valor	250.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.636.000,00
3.1.90.96.02 – Pessoal Requisitado de Outros Entes	200.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.201.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	120.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	623.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro Ao Estudante	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.686.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais., Artíst., Cientifi., Desp.	15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	210.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	232.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	830.000,00
3.3.90.36.07 – Estagiários	2.000.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	14.976.000,00
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda	415.000,00
3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	250.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.112.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	7.081.000,00
3.3.90.47.12 – Contribuição Para o Pis/Pasep	1.500.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.855.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	7.000,00

Despesas de Capital	10.421.000,00
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.260.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.701.000,00
4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.350.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	3.911.000,00
Total do Orçamento Fiscal	119.136.000,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	50.992.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.450.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.935.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	865.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 29 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.231.000,00
3.3.71.30.00 – Material de Consumo (Cons. Públicos)	150.000,00
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terc. PJ (Cons. Públicos)	990.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	691.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.784.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.572.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	59.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	5.165.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	12.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	247.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.464.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	197.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	3.035.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	95.000,00
Despesas de Capital	3.872.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	622.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	54.864.000,00
TOTAL GERAL – R\$	174.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Executivo	112.176.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	119.136.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	54.864.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	54.864.000,00

TOTAL – R\$	174.000.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 4º Ficam contempladas, no âmbito da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, as emendas parlamentares impositivas apresentadas pelos Vereadores, até o montante de **R\$ 1.461.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse valor ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o artigo 19-A da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

§ 1º As emendas contempladas, após a respectiva inserção, passarão a integrar os valores constantes nos quadros apresentados no artigo 3º desta Lei, os quais serão automaticamente atualizados para refletir as alterações decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 30 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

§ 2º Para a devida execução orçamentária, fica criada rubrica específica de **Reserva de Contingência**, distinta da Reserva de Contingência principal alocada na unidade executora “Encargos Gerais”, destinada exclusivamente à alocação dos valores das emendas parlamentares impositivas, conforme quadro simplificado constante do Anexo I.

Artigo 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, no curso da execução orçamentária de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.

§ 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a:

I – Despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – Despesas com PASEP;

III – Serviço da Dívida Pública e compromissos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – Pagamento de requisitórios judiciais;

V – Dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, emendas parlamentares ou fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – Movimentação de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional-programática originária;

VII – Cumprimento das vinculações constitucionais;

VIII – Créditos abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive aqueles destinados ao atendimento das emendas parlamentares impositivas dos vereadores; e

IX – Dispêndios vinculados a operações de crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 2º Também se excluem do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º A abertura dos créditos tratados no inciso V do § 1º observará o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 4º Créditos adicionais poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 31 de 43



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- Artigo 6º** Ambos os Poderes, Executivo e Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma mesma ação, segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante à vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegrá-los quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada para o exercício, obedecida a distribuição por grupo de despesa.
- Artigo 7º** Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo-se as estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e no Plano Plurianual de 2026 a 2029.
- Artigo 8º** Para cumprimento do Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- Artigo 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 32 de 43

Decretos

DECRETO Nº. 4.061/2025, DE 28/11/2025.

Prorroga o prazo para solicitação de isenção de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, estabelecida no Decreto nº. 3.612/2023, de 24/07/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando a antecipação do prazo normalmente estabelecido no mês de janeiro;

Considerando a baixa adesão de contribuintes em meados do final do prazo estabelecido no Decreto nº. 3.612/2023;

Considerando que o público idoso e em tratamento de saúde;

Considerando ainda, o recesso a ser realizado no mês de dezembro de 2025, impedindo o protocolo físico dos pedidos de isenção, bem como, para que se evite transtornos aos contribuintes e a geração de protocolos extemporâneos:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período para que os contribuintes possam solicitar o pedido de ISENÇÃO DE IPTU, estabelecido no artigo 1º do Decreto nº. 3.612/2023, de 24/07/2023, **para até a data de 31/01/2026**. Os interessados em obter as isenções de que trata o Decreto nº 3.612/2023, deverão requerê-las junto ao Poder Público, dirigido ao Prefeito Municipal juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal, sendo obrigatório solicitar a sua renovação anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **28 (vinte e oito) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 67/2025, DE 28/11/2025.

Nomeia os novos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o

Quadrênio de 2025 a 2029

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rosana, os seguintes membros, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.829/2025, de 08/04/2025 e Lei Nacional nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

I - Representante do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Secretário Municipal de Educação, preferencialmente da área de alimentação escolar:

Titular: Maria Yvone Machado Guilherme

Suplente: Andréia Aparecida da Silva Rodrigues

II - Representantes Dos Trabalhadores Da Área Da Educação:

Titular: Laiza Priscila Rodrigues Geraldo

Suplente: Cláudia Cardozo Vaz Gheno

Titular: Marialba Rodrigues dos Santos

Suplente: Dorinha de Fátima Spindula

III - Representantes Dos Pais De Alunos:

Titular: André Cirilo da Silva

Suplente: Paula Vanessa da Silva Toso

Titular: Suzana Priscila de Paulo Pereira Miranda

Suplente: Martha Luisa Bardy Leite

IV - Representantes Da Sociedade Civil:

Titular: Ana Cláudia Cardoso Rodrigues Teixeira - APROMEP

Suplente: Elaine Santos Rocha - APROMEP

Titular: Amanda Tosta Dias Flauzino - GRUPO ESCOTEIRO GUARÁ MIRIM

Suplente: Bruna Eduarda Silva Moreira - CRECHE JOANNA D'ANGELIS

Art. 2º Os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rosana ficam imediatamente empossados e deverão se reunir na forma estabelecida pelo seu regimento interno.

Art. 3º A função dos conselheiros não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e tendo o seu exercício prioridade sobre qualquer outra.

Art. 4º A duração do mandato dos membros nomeados através do presente será de 04 (quatro anos), a contar da data da publicação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Rosana - SP, aos **28 (vinte e oito) dias** de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 33 de 43

Governo e Administração

PORTARIA Nº 68/2025, DE 04/12/2025.

Designa Secretário Municipal de Meio Ambiente para participar de reunião da 61ª Reunião Ordinária do CBH-PP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Rosana, **Sr. Valter Marelli**, portador do CPF n.º 041.***.058-89, para estar representando o município de Rosana na 61ª Reunião Ordinária do CBH-PP – Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, a ser realizada no dia 05/12/2025 (sexta-feira), horário: 09h30min, no Rotary Club na cidade de Pirapozinho – SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro)** dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Processo nº 124/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025.

Objeto: contratação da dupla “João Bosco & Vinícius” para a realização de Show Artístico no dia 01/01/2026 no Balneário Municipal no Município de Rosana/SP, referente as festividades do Réveillon 2026, a ser promovido pela Administração.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: S4 – Produções Artísticas Ltda.

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do mesmo.

Data da assinatura: 04/12/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 34 de 43

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADES ESCOLAR
PARA ESCOLHA DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES**

BIÊNIO 2026-2027

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25, da Lei Municipal 1.820/2025, e com fundamento na Lei Complementar Municipal 70, de 23 de junho de 2025, expede o seguinte **EDITAL DE ABERTURA**:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados em assumir cargos de funções escolar nas Unidades Escolares municipais, por meio de eleições que envolvam a comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito, em atenção aos princípios da Gestão Democrática do Ensino e da Autonomia da Escola.
- 1.2. O período de gestão dos servidores eleitos nos termos deste Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. Serão selecionados por meio de escolha da comunidade escolar as funções abaixo relacionadas:

	Diretor Escolar	Vice- Diretor	Coordenador Pedagógico
1. EMEF Antônio F Gonçalves	1	1	2
2. EMEIEF Maria T C Jardim	1	1	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 35 de 43

3. EMEF Sítio S João	1	0	1
4. EMEIEF Fazenda N Pontal	1	0	0
5. Centro Educacional F Montoro	1	1	0
6. EMEI Tainara B Mayer	1	1	2
7. CEMEI Joaquim L Teixeira	1	1	1
TOTAL	7	5	7

- 2.2. As inscrições serão realizadas de maneira avulsa para cada cargo, isto é, não serão formadas chapas.
- 2.3. Cada servidor poderá candidatar-se a uma única função.
- 2.4. O servidor eleito será designado pela Administração, fazendo jus, nos termos da Lei, à gratificação de gestão e coordenação escolar (GGCE), ressalvada a hipótese prevista no artigo 24, parágrafo único, da LCM 70/2025.
- 2.5. Nos termos do artigo 25 da LCM 70/2025, a jornada regulamentar da equipe de gestão e coordenação escolar é de 40h/sem, distribuídos ao menos no período matutino, das 07h às 11h, e vespertino, das 13h às 17h.

3. SERVIDORES ELEGÍVEIS

- 3.1. São elegíveis para as funções especificadas no item anterior os servidores docentes do Quadro do Magistério Municipal, de provimento efetivo, independentemente da classe ou categoria funcional, mediante apresentação de Plano de Gestão.
- 3.2. São inelegíveis os servidores em estágio probatório.
- 3.3. Para as funções de Diretor e Vice-Diretor de Gestão Escolar, é condição de elegibilidade o efetivo exercício na rede municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da LCM 70/2025.
- 3.4. São inelegíveis os servidores temporários e os servidores efetivos afastados ou licenciados na data de publicação deste edital.
- 3.5. Também são inelegíveis os servidores que compuserem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 36 de 43

4. DOS ELEITORES

4.1. São eleitores:

4.1.1. *Categoria I - Docente*: servidores efetivos do quadro do magistério;

4.1.2. *Categoria II - Técnico-administrativo*: servidores efetivos não docentes da Secretaria da Educação;

4.1.3. *Categoria III - Discente*: alunos regularmente matriculados.

4.2. O voto da categoria discente será exercido pelo responsável legal.

4.3. O voto para as categorias I e II é obrigatório, e a recusa caracteriza indisciplina.

4.4. O voto dos eleitores será computado de acordo com o seguinte peso:

4.4.1. Categoria Docente: peso 70;

4.4.2. Categoria Técnico-administrativa: peso 15;

4.4.3. Categoria Discente: peso 15.

4.5. Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de votos válidos do segmento.

4.6. O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

4.7. O domicílio eleitoral será:

4.7.1. A Unidade Escolar de exercício principal do servidor na data de publicação do Edital;

4.7.2. A Unidade Escolar em que o servidor possuir mais aulas, no caso de PEB-II;

4.7.3. A Unidade Escolar em que estiver matriculado o aluno

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Nos termos do Decreto regulamentador, o processo eleitoral compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Publicação de Edital de Abertura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 37 de 43

5.1.2. Inscrições e publicação das candidaturas;

5.1.3. Consulta à Comunidade Escolar;

5.1.4. Proclamação dos resultados;

5.1.5. Designação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PLANO DE GESTÃO

6.1. Os servidores elegíveis deverão manifestar interesse por meio de protocolo eletrônico direcionado ao Secretário de Educação, **no prazo de 05 de dezembro a 08 de dezembro de 2025.**

6.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar Plano de Gestão, seguindo o layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.

6.3. Por meio da apresentação do Plano de Gestão, o candidato deverá demonstrar sua aptidão técnica, pedagógica e demais critérios de mérito para o exercício do cargo, contemplando os seguintes aspectos:

- a) diagnóstico inicial da unidade escolar
- b) metas de aprendizagem e indicadores de acompanhamento;
- c) planejamento para gestão pedagógica;
- d) gestão administrativa e financeira;
- e) plano de convivência e participação democrática;
- f) ações para inclusão, educação especial e atendimento à diversidade;
- g) estratégias de formação continuada da equipe;
- h) cronograma de execução e indicadores de monitoramento.

6.4. O não atendimento às premissas deste Edital implicará no indeferimento sumário da candidatura

7. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 38 de 43

- 7.1. As candidaturas que atendam ao disposto na LCM 70/2025 e neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia **09 de dezembro de 2025**.

8. CONSULTA

- 8.1. A consulta formal à comunidade escolar, que compreende o exercício do direito ao voto, será realizado **das 07h às 15h**, na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	DATA
1. EMEF Antônio Felix Gonçalves	10/12/2025
2. EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim	10/12/2025
3. EMEF Sítio São João	10/12/2025
4. EMEIEF Fazenda Nova Pontal	10/12/2025
5. Centro Educacional Franco Montoro	10/12/2025
6. EMEI Tainara Bairro Mayer	10/12/2025
7. CEMEI Joaquim Lopes Teixeira	10/12/2025

- 8.2. O voto será exercido por meio de cédula não nominal, em ambiente que garanta o sigilo, e será depositado em urna lacrada.
- 8.3. Todas as cédulas serão assinadas previamente pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 8.4. As cédulas serão disponibilizadas de acordo com o seguinte padrão:
- 8.4.1. Cédula Branca: eleitor da categoria I;
- 8.4.2. Cédula Azul: eleitor da categoria II;
- 8.4.3. Cédula Rosa: eleitor da categoria III.
- 8.5. O mesário registrará a presença do eleitor em livro próprio.

9. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Logo após o término do período de consulta, a Comissão Eleitoral realizará a totalização dos votos, na presença da equipe gestora da unidade escolar e dos respectivos candidatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 39 de 43

9.2. O resultado será registrado em ata e publicado no Diário Oficial.

10. DESIGNAÇÃO

10.1. Após a proclamação dos resultados, o servidor com maior votação será designado para exercer a função, a partir da data fixada na Disposição Geral deste Edital.

11. COMISSÃO ELEITORAL

11.1. O processo eleitoral de que trata este Edital será conduzido por uma Comissão composta pelos servidores abaixo indicado:

- Andréia Aparecida da Silva Rodrigues;
- Ireni Rodrigues Menezes;
- Luciana Rodrigues de Lima;
- Maria Yvone Machado Guilherme;
- Nilza Gonçalves Pereira;
- Rosenice Galdino Silva Perardt;
- Salvandir Ferreira Paz Landim Júnior;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam os servidores efetivos da Secretaria de Educação CONVOCADOS para o exercício do voto, nas datas e condições previstas neste edital.

12.2. O convite para os eleitores da categoria discente deverá ser divulgado através dos meios de comunicação ordinários da Unidade Escolar, sob responsabilidade da atual equipe gestora.

12.3. O servidor que titularizar mandato nos termos deste Edital pode ser reconduzido, uma única vez, por igual período subsequente.

12.4. O servidor pode ter seu mandato cassado por decisão de dois terços do Conselho de Escola.

12.5. No caso de ausência de interessados, as funções de que trata este Edital serão exercidas interinamente por servidores efetivos do quadro do magistério designados pela Secretaria de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 40 de 43

- 12.6.** Em caso de empate entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a)** Maior percentual de votos obtidos no segmento docente;
 - b)** Maior percentual de votos obtidos no segmento técnico-administrativo;
 - c)** Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 - d)** Maior tempo de serviço público municipal (geral);
- 12.7.** É vedado aos interessados e aos apoiadores, durante o processo de inscrição, campanha e votação:
- a)** Utilizar-se da estrutura administrativa da unidade escolar ou da Secretaria de Educação em benefício da candidatura, incluindo uso de computadores, impressoras, servidores, papel, telefone institucional ou canais oficiais de comunicação;
 - b)** Realizar propaganda eleitoral durante o horário de trabalho, salvo em momentos destinados oficialmente à apresentação de propostas;
 - c)** Coagir, induzir ou constranger eleitores a voto, direta ou indiretamente;
 - d)** Prometer ou oferecer vantagens, benefícios, favores, brindes, materiais ou serviços de qualquer natureza para obtenção de voto;
 - e)** Utilizar o cargo que ocupa para obter favorecimento eleitoral, inclusive por meio de ordens, ameaças, manipulação de jornada ou influência hierárquica;
 - f)** Realizar campanha que envolva ofensas pessoais, difamação ou informações inverídicas sobre outros candidatos ou membros da comunidade escolar;
 - g)** Promover campanha com uso de recursos financeiros próprios ou de terceiros que extrapolem materiais informativos simples, de baixo custo, definidos pela Comissão Eleitoral;
 - h)** Usar som, alto-falantes ou atividades que comprometam o ambiente escolar, exceto quando autorizado pela Comissão Eleitoral para apresentação pública de propostas;
 - i)** Realizar propaganda eleitoral em salas de aula durante o período letivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 41 de 43

- j) Distribuir materiais impressos dentro da escola sem autorização da Comissão Eleitoral;
- k) Utilizar redes sociais oficiais da escola para divulgação de campanha;
- l) Vincular o nome do candidato a projetos da escola, induzindo correlação entre ações institucionais e candidatura;
- m) Desrespeitar orientações e prazos emitidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 05 de dezembro de 2025.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 42 de 43

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO – BIÊNIO 2026-2027

Unidade Escolar: _____

Função pretendida: _____

Nome do candidato(a): _____

Tempo de serviço na rede municipal: _____ anos

Formação acadêmica: _____

Contato institucional: _____

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Breve apresentação profissional (trajetória, formação e experiência)
- Princípios, valores e visão sobre gestão escolar
- Motivação para exercer o cargo
- Contribuições pessoais esperadas para a escola

2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

- Contexto geral e características da comunidade escolar
- Indicadores educacionais relevantes
- Forças e potencialidades
- Fragilidades/necessidades identificadas
- Recursos existentes e desafios estruturais

3. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos divididos nas dimensões pedagógica, pessoas, administrativa e comunidade

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O BIÊNIO

(Quadro para preenchimento)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1648

Página 43 de 43

5. GESTÃO PEDAGÓGICA

(Escrever propostas)

6. GESTÃO DE PESSOAS

(Escrever propostas)

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(Se aplicável)

8. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

(Escrever propostas)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Definir indicadores e metas)

10. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das disposições constantes no Edital de Abertura do Processo de Seleção e Consulta às Comunidades Escolares, bem como das responsabilidades inerentes à função.

Rosana/SP, ____/____/2025

Assinatura do(a) candidato(a)